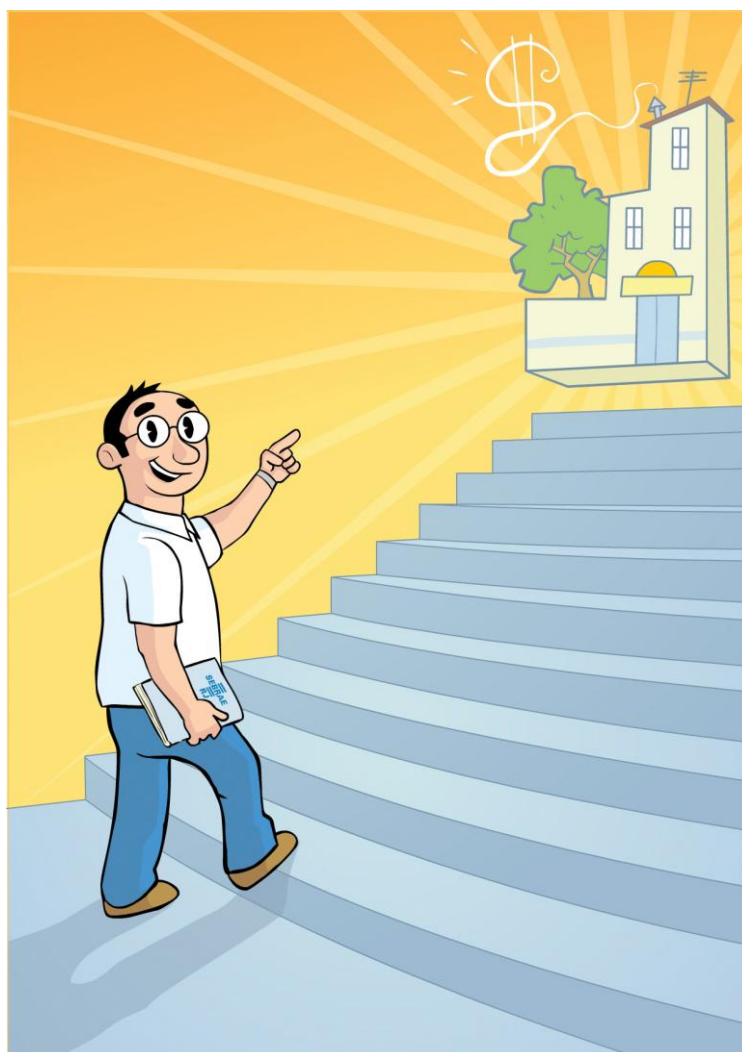


# PRIMEIRO PASSO

Planejamento Empresarial  
Planejamento Empresarial  
Planejamento Empresarial

## *Estúdio de Tatuagem*



**SEBRAE**  
**RJ**

RIO DE JANEIRO, 2010.

## APRESENTAÇÃO



O SEBRAE/RJ – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro apóia o desenvolvimento da atividade empresarial de pequeno porte, por meio de programas e projetos que visam à promoção e ao fortalecimento das pequenas e microempresas Fluminenses.

Neste sentido, o Primeiro Passo objetiva colaborar no planejamento do investimento, oferecendo informações sobre atividades empresariais.

Muitas pessoas têm interesse em criar sua própria empresa. Vários são os fatores que ocorrem para motivá-las a montarem seus próprios negócios, dentre eles: dificuldade de colocar-se no mercado de trabalho, vontade de ser seu próprio patrão, sensação de liberdade, aplicação de recursos disponíveis, idealização de um empreendimento, habilidades próprias.

Definir o tipo de atividade que a empresa irá exercer requer uma análise do mercado, onde devem ser levados em consideração a localização da empresa, seus consumidores, concorrentes e fornecedores.

Reunimos informações básicas sobre os diferentes aspectos de uma atividade, como: processo produtivo, exigências legais específicas, sugestões de leitura, vídeo, cursos, dicas sobre as principais feiras e eventos direcionadas para o ramo da atividade e levantamento de dados sobre o perfil da localidade selecionada para estabelecer seu negócio, no Estado do Rio de Janeiro, assim como o Potencial de Consumo da região.

Essas informações foram organizadas para colaborar na transformação da sua idéia de negócio numa oportunidade. Esse é o **Primeiro Passo** em direção ao seu próprio negócio, realize suas pesquisas e planeje criteriosamente o seu empreendimento.

## SUMÁRIO

FICHA TÉCNICA DA ATIVIDADE.....	4
ASPECTOS OPERACIONAIS .....	5
ASPECTOS MERCADOLÓGICOS.....	7
INVESTIMENTO INICIAL.....	8
ASPECTOS LEGAIS.....	10
ASPECTOS COMPLEMENTARES .....	17
REFERÊNCIAS.....	20

## FICHA TÉCNICA DA ATIVIDADE

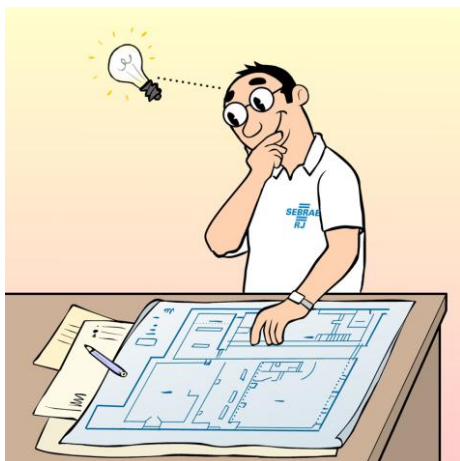


A ficha técnica da atividade é um quadro resumo que tem por objetivo apresentar um detalhamento da atividade pretendida, fornecendo elementos necessários para:

- facilitar o preenchimento de fichas de consulta para verificação de exigências na instalação comercial;
- permitir a correta descrição do tipo de negócio no momento da elaboração do contrato social;
- revelar o perfil da variedade de produtos ou serviços oferecidos.
- 

<b>Ramo de atividade</b>	Prestação de Serviços
<b>Tipo de Negócio</b>	Atividade de serviços pessoais.
<b>Serviços Oferecidos</b>	Pigmentação da pele humana (tatuagem) através da introdução intradérmica de substâncias corantes, criando figuras (paisagens, objetos, pessoas, nomes ou frases, etc.). Colocação de <i>piercings</i> (adornos de metais) em partes do corpo humano.

## ASPECTOS OPERACIONAIS



O ato de desenhar sobre o corpo, reflete muito mais do que um modismo. Tatuagem é um costume milenar praticado por diferentes povos. Ao longo da história, a tatuagem assumiu diversos significados: arte, status, reverência a Deuses, afirmação pessoal e social.

Independente dos motivos que impulsionam as pessoas a realizarem uma tatuagem, na maioria das vezes o ato está ligado à estética, auto-afirmação e demonstração de carinho.

A prática da tatuagem consiste na realização da técnica de pigmentar a pele através da introdução intradérmica de substâncias corantes, de origem vegetal ou mineral, por meio de agulhas ou similares.

A inovação e a irreverência, com seus traços, cores e símbolos, continuam conquistando novos adeptos à prática da “arte no corpo”.

O risco de contaminação por bactérias e vírus deve ser considerado tanto na aplicação quanto no uso diário. Procedimentos de higiene são fundamentais para a manutenção da saúde. Por esse motivo, cada vez mais se destacam os estúdios que aliam criatividade e técnica a equipamentos modernos e instalações físicas higienizadas e adequadas.

O público consumidor é formado em sua grande maioria por jovens, dos 18 aos 25 anos e de todas as classes sociais. Por muito tempo os homens foram os maiores clientes dos tatuadores, mas o público feminino gradativamente tem marcado sua participação na clientela. Sem dúvida alguma, a diferenciação é conseguida pela qualidade e variedade dos serviços oferecidos e pelo atendimento aos clientes. Recomendamos estudar seus hábitos, comportamentos, gostos, tendências e manter-se atualizado quanto às novidades do mercado.

O empreendimento não necessita de muito espaço para funcionar, entretanto, deve ser de fácil acesso e preferencialmente dispor de estacionamento. O empreendedor precisará analisar os imóveis disponíveis no bairro, o poder aquisitivo da população local, o número de concorrentes e a qualidade dos serviços oferecidos por eles.

A estrutura básica de um estúdio de tatuagem poderá ser dividida em:

- sala de espera;
- sanitários;
- gabinete e/ou box;
- sala para esterilização dos materiais;
- escritório / administração;
- depósito.

Os itens básicos são:

- móveis em geral e materiais de escritório;
- sistema telefônico e de ar condicionado;
- computadores e impressoras;
- *softwares* gerenciais;
- entretenimento (tv, som, revistas, dvd, etc);
- bancadas impermeáveis com torneiras;
- agulhas e tintas específicas para tatuagem;
- aparelho para esterilização (autoclave) e estufas;
- materiais descartáveis (luvas, máscaras e toalhas);
- materiais farmacêuticos para curativos;
- produtos de higienização;
- uniformes;

A decoração é resultado do conjunto de detalhes definidos no projeto arquitetônico. Mobiliário, pintura, iluminação, revestimentos, tudo é importante para o efeito final que se pretende. Uma boa decoração depende fundamentalmente de um bom detalhamento de todos esses itens.

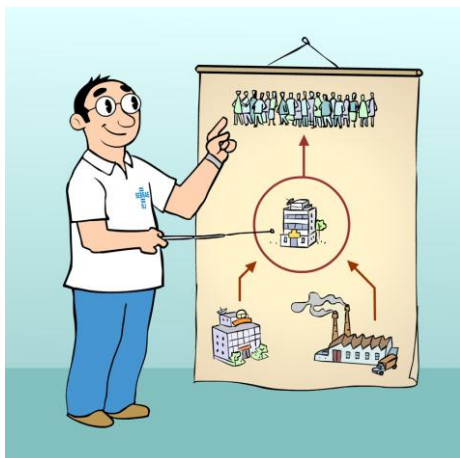
Os serviços de um estúdio de tatuagem normalmente são realizados com hora marcada e precedidos de avaliações do tipo, tamanho e cor da tatuagem em relação ao tipo de pele, ao local de aplicação, a idade e a consciência do ato por parte do cliente.

Uma empresa informatizada tem grandes chances de sair na frente do concorrente. Além de facilitar os processos, garante a segurança na tomada de decisões, melhora a produtividade e diminui os gastos. Escolha um projeto abrangente que atenda toda a empresa, desde o gerenciamento de conteúdo para websites, até os controles administrativos (financeiro, estoque, caixa, cadastro de clientes, etc.).

A parceria com os fornecedores é fundamental e proporciona ganhos em relação às grandes campanhas de *marketing* feitas por eles, sinalizações que podem ser compartilhadas e até mesmo cedidas e principalmente a oferta de produtos reconhecidos pela clientela em geral.

A mão-de-obra é variável de acordo com a estrutura do empreendimento. Necessariamente precisará contar com atendentes, assistentes e profissionais tatuadores. Os funcionários responsáveis pelo contato com os clientes devem ser cordiais e atenciosos, já que a qualidade no atendimento é fundamental neste tipo de empreendimento. Uma característica dos serviços oferecidos pelos estúdios de tatuagem é a exclusividade, os clientes procuram desenhos únicos, exigindo que o tatuador tenha habilidade em desenho, para transpor a imagem idealizada pelo cliente.

## ASPECTOS MERCADOLÓGICOS



Conhecer o mercado é fundamental na análise de viabilidade de um empreendimento. Alguns questionamentos precisam ser respondidos. Por exemplo:

Quais as características do local onde a empresa será estabelecida? Para quem se pretende vender? Quem são os concorrentes? E os fornecedores?

Independente de dados e estatísticas sobre o assunto, a avaliação do **Mercado Concorrente** depende diretamente do empenho do empreendedor em conhecer pessoalmente os potenciais concorrentes.

Visitá-los e até mesmo simular uma contratação ou compra é a melhor estratégia para identificar características já existentes e oferecer diferenciais que possibilitem maior competitividade.

Agora que a operação da atividade pretendida já foi conhecida e, máquinas, equipamentos, matéria-prima e produtos necessários já foram identificados, está na hora de considerar o **Mercado Fornecedor** na análise mercadológica. É preciso conhecer os fornecedores, onde estão localizados e em que condições comerciais praticam.

A [Bolsa de Negócios do SEBRAE/RJ](http://www.sebraerj.com.br)<sup>1</sup> irá colaborar nessa etapa da pesquisa.

Recomenda-se consulta à seção [Informações Socioeconômicas](http://www.sebraerj.com.br)<sup>2</sup> disponibilizada no site do SEBRAE/RJ, onde serão encontradas informações relevantes para análise dos aspectos mercadológicos, em especial sobre o Perfil da Localidade e o Potencial de Consumo da Região em que se pretende atuar.

---

<sup>1</sup> Bolsa de Negócios do SEBRAE/RJ: <http://www.sebraerj.com.br>

<sup>2</sup> Informações Socioeconômicas: <http://www.sebraerj.com.br>

## INVESTIMENTO INICIAL



O investimento inicial depende diretamente do tipo de negócio, do porte, da localização, do público-alvo e de outros aspectos do empreendimento.

Antes de desembolsar o primeiro R\$ (real), pesquise, estude e relacione todas as despesas que terá, por exemplo, com imóvel, instalações, equipamentos, contratações de serviços, contratação de empregados, treinamento, documentação, legalização da empresa etc.

Por mais minuciosa que seja a definição dos gastos que comporão seu investimento inicial, tenha certeza de que, quando iniciar a montagem da sua empresa, surgirão situações de gastos que não foram imaginadas antes. Portanto, reserve uma boa quantia de dinheiro para estes imprevistos.

Lembre-se também do “capital de giro”, isto é, do dinheiro que precisará para pagar empregados, aluguel e despesas com o imóvel, luz, telefone etc., nos primeiros meses de operação e, também, como reserva de capital para suportar períodos iniciais com baixo número de clientes.

É de fundamental importância ter certeza de **quanto** vai gastar para montar sua empresa e **quando** terá de efetuar cada pagamento. Veja o exemplo do quadro a seguir:

INVESTIMENTO INICIAL – ANTES DA INAUGURAÇÃO (Os valores são simbólicos)				
Detalhamento	Desembolso no 1º mês	Desembolso no 2º mês	Desembolso no 3º mês	Subtotal
Investimento em Instalações	1.500,00	1.000,00	2.000,00	4.500,00
Investimento em equipamentos	2.500,00	2.000,00	2.000,00	6.500,00
Investimento em veículos	-	-	-	-
Serviços de terceiros	3.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
Material de consumo e utensílios	-	-	1.000,00	1.000,00
Gastos com a abertura da empresa e inauguração	-	-	2.000,00	2.000,00
Reserva para gastos não previstos	5.000,00	-	-	5.000,00
Estoque	2.000,00	-	-	2.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>14.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>26.000,00</b>
Reserva para capital de giro	-	-	5.000,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>13.000,00</b>	<b>31.000,00</b>



Este quadro é um exemplo de como organizar os gastos com o investimento inicial. O ideal é que você forme um quadro com o maior detalhamento possível, e vá complementando-o na medida em que for se inteirando dos aspectos reais do empreendimento.

Pense nesse quadro como se fosse um grande mapa: quanto mais completo e detalhado for, mais acertado será seu planejamento e serão reduzidas as oportunidades de surpresas desagradáveis com falta de recursos. Tenha certeza de que os erros no dimensionamento do investimento inicial, que provoquem falta de recursos, costumam ser a causa do fracasso de muitas empresas.

## ASPECTOS LEGAIS



Para que uma empresa possa iniciar suas atividades, é necessário que esteja devidamente legalizada, ou seja, deverá estar registrada em determinados órgãos nos âmbitos federal, estadual e municipal. Alguns registros são comuns para todas as empresas, outros são exigidos apenas para aquelas que realizem determinadas atividades.

O SEBRAE/RJ, procura contribuir com informações sobre os registros comuns a todas as empresas, informando os órgãos a serem percorridos, bem como os documentos exigidos para sua legalização. Verifique em nosso site os [8 Passos para legalizar sua Empresa](#) .

Dependendo da atividade a ser desenvolvida, além dos 8 passos descritos para a Legalização de Empresas, poderão surgir outras exigências. Verifique os aspectos específicos dessa atividade:

O Ministério da Saúde, por meio da [Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA](#) é responsável por promover a proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados. Todos os estabelecimentos que exercerem atividades pertinentes à área de alimentação e **saúde** devem ser inspecionados e licenciados pela autoridade sanitária competente.

A [Resolução RDC nº 55, de 06 de agosto de 2008](#), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dispõe sobre o registro de produtos utilizados no procedimento de pigmentação artificial permanente da pele. A lista dos produtos utilizados nestes procedimentos e sua respectiva classificação de risco estão descritos no quadro anexo à referida lei.

A [Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004](#), da [Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA](#) dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Destacamos o **Capítulo II** de seu anexo único onde é definida a abrangência da resolução, mas recomendamos a leitura atenta da extensa legislação para que as práticas adequadas do gerenciamento de resíduos de saúde sejam adotadas pelo empreendedor responsável pelo **estúdio de tatuagem**.

“(...)

**CAPÍTULO II – ABRANGÊNCIA**

*Este Regulamento aplica-se a todos os geradores de Resíduos de Serviços de Saúde–RSS.*

*Para efeito deste Regulamento Técnico, definem-se como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; **serviços de tatuagem**, dentre outros similares.*

(...)”

Também em âmbito federal, destaca-se a [Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005](#), do [Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA](#), que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde. Os proprietários dos estúdios de tatuagem deverão analisar a resolução na sua íntegra para definição do destino final de resíduos como gazes, algodão, agulhas, luvas e outros materiais descartáveis utilizados nos procedimentos de tatuagem e piercing. Destacamos apenas o **Art. 1º** da extensa resolução, cuja leitura recomenda-se.

(...)”

*Art. 1º Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; **serviços de tatuagem**, entre outros similares.*

(...)”

Em âmbito estadual, a [Resolução SES n.º 2.964, de 03 de março de 2006](#), cuja íntegra encontra-se disponível no *site* da [Secretaria de Estado de Saúde](#), delega competência para concessão, revalidação e cassação de licença de funcionamento e fiscalização dos **estúdios de tatuagem**, sujeitos à vigilância sanitária, para as Secretarias Municipais de Saúde no Estado do Rio de Janeiro.

(...)”

*Art.1º – Delegar competência para concessão, revalidação e cassação de licença de funcionamento e inspeção sanitária dos estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária abaixo relacionados para as Secretarias Municipais de Saúde, conforme aprovado em reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB realizada em 19 de janeiro de 2006.*

(...)”

**IX. Estabelecimentos de tatuagem.**

(...)”

Com isso, destaca-se a seguir a legislação em vigor no município do Rio de Janeiro, como modelo, cabendo ao empreendedor verificar a legislação adotada na Prefeitura do Município onde deseja instalar o **estúdio de tatuagem**.

A [Resolução Municipal nº 693, de 17 de agosto de 2004](#), da [Prefeitura do Município do Rio de Janeiro](#) dispõe sobre o licenciamento dos estabelecimentos de interesse para saúde junto à [Vigilância Sanitária Municipal](#), onde os estúdios de tatuagem são enquadrados e se assemelham aos estabelecimentos de estética e congêneres, de acordo com avaliação de técnicos da [Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária](#). Destacamos abaixo, trechos relevantes desta Resolução.

“(...)

*Art. 1º Os estabelecimentos de interesse à saúde, no âmbito da vigilância sanitária municipal, somente poderão funcionar após a solicitação do licenciamento no órgão competente, no limite de suas atribuições.*

*Parágrafo único Para os fins desta Resolução, entende-se como estabelecimento prestador de serviço de interesse à saúde:*

(...)

**f) estética e congêneres;**

(...)

TÍTULO II

Capítulo III

**Da Licença de Funcionamento Sanitário**

*Art. 12 O requerimento para o Termo de Licença de Funcionamento Sanitário deverá ser instruído com a documentação exigida para cada tipo de atividade.*

*§ 1º Documentação exigida a todos os estabelecimentos e serviços:*

**I Formulário de requerimento padrão.**

**II Cópia do Alvará de Licença para Estabelecimento;**

**III Cópia do contrato social atualizado;**

**IV Roteiro de auto – inspeção, específico para a atividade, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico, quando for o caso;**

**V Informações relativas ao horário de funcionamento do estabelecimento.**

(...)

*Art. 13 A Licença de Funcionamento Sanitário deverá ser revalidada anualmente, devendo o seu requerimento ser solicitado até o dia 30 de abril.*

(...)”

Destaca-se também a [Lei Municipal nº 4.388, de 28 de agosto de 2006](#), da [Prefeitura do Município do Rio de Janeiro](#), dispõe sobre as condições de funcionamento dos estúdios de tatuagem e piercing. O empreendedor deverá cumprir as exigências e adotar as orientações citadas abaixo.

“(...)

*Art. 1.º Os estabelecimentos comerciais, profissionais liberais, ou qualquer pessoa que aplique tatuagem permanente em outrem, ou a colocação de piercing e adornos, tais como brincos, argolas, alfinetes e outros, que perfurem a pele ou membro do corpo humano, ainda que a título não oneroso, ficam obrigados a observar nos seus estúdios de tatuagem e de piercing as condições de funcionamento fixados nesta Lei.*

*§ 1.º A prática de tatuagem consiste na realização de técnica de caráter estético, com o objetivo de pigmentar a pele através da introdução intradérmica de substâncias corantes por meio de agulhas ou similares.*

§ 2.º A prática de aplicação de piercing consiste no emprego de técnicas próprias com o objetivo de fixar adornos, tais como brincos, argolas, alfinetes e assemelhados, no corpo humano.

Art. 2.º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão contar com:

I – identificação clara e precisa do estabelecimento, de forma que a sua finalidade seja facilmente compreendida pelo público;

II – cadastro de clientes atendidos, organizado de tal forma que possa ser objeto de rápida verificação por parte das autoridades sanitárias competentes, contendo os seguintes registros:

a) identificação do cliente: nome completo, idade, sexo e endereço completo;

b) data do atendimento do cliente;

III – livro de registro de acidentes contendo: anotação de acidente, de qualquer natureza, que envolva o cliente ou o executor de procedimentos;

a) no caso da prática de tatuagem, inclui-se a anotação de reação alérgica aguda;

b) após o emprego de substância corante, bem como reação alérgica tardia comunicada pelo cliente ao responsável pelo estabelecimento;

c) no caso da prática de piercing, inclui-se a anotação de complicações que o cliente venha a comunicar ao responsável pelo estabelecimento, tais como: infecção localizada, dentre outras;

d) data da ocorrência do acidente.

Art. 3.º Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata esta Lei deverão garantir a prestação de informações a todos os clientes sobre os riscos decorrentes da execução de procedimentos, bem como solicitar aos clientes que os informem sobre a ocorrência de eventuais complicações.

Parágrafo único. Todos os clientes deverão ser informados, antes da execução dos procedimentos, sobre as dificuldades técnico-científicas que podem envolver a posterior remoção de tatuagens.

Art. 4.º No que se refere à estrutura física, os estúdios de tatuagem e de piercing deverão ser dotados de:

I – interligação com os sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário;

II – ambiente para a realização de procedimentos inerentes à prática de tatuagem e de piercing, com dimensão mínima de 6 metros quadrados e largura mínima de dois metros e cinquenta centímetros lineares;

III – piso revestido de material liso, impermeável e lavável;

IV – pia com bancada e água corrente.

Art. 5.º É proibido fazer funcionar estúdios de tatuagem e de piercing em sótãos e porões de edificações, assim como em edificações insalubres.

Art. 6.º Na execução de procedimentos inerentes às práticas de tatuagem e de piercing, antes de atender cada cliente, o tatuador prático e o prático em piercing deverão:

I – realizar a lavagem das mãos com água e sabão/detergente, escovando a região entre os dedos e sob as unhas, seguida de anti-sepsia com álcool etílico iodado a dois por cento ou álcool etílico a setenta por cento;

II – calçar um par de luvas, obrigatoriamente descartável e de uso único;

III – realizar a limpeza da pele do cliente com água potável e sabão/detergente apropriado e eficaz para esta finalidade;

*IV – após a limpeza da pele descrita no inciso anterior, proceder a anti-sepsia da pele do cliente empregando álcool etílico iodado a dois por cento ou álcool etílico a setenta por cento, com tempo de exposição mínimo de três minutos.*

*Art. 7.º Todo o instrumental empregado na execução de procedimentos inerentes às práticas de tatuagem e de piercing deverá, obrigatoriamente, ser submetido a processos de descontaminação, limpeza e esterilização.*

*§ 1.º As agulhas, lâminas ou dispositivos destinados a remover pêlos, empregados na prática de tatuagem, deverão ser descartáveis e de uso único.*

*§ 2.º Antes de serem introduzidos e fixados no corpo humano, os adornos deverão ser submetidos à processo de esterilização.*

*Art. 8.º Somente poderá ser empregada para a execução de procedimentos inerentes à prática de tatuagem, tintas atóxicas fabricadas especificamente para tal finalidade.*

*Art. 9.º Nos estúdios de tatuagem e de piercing, produtos, artigos e materiais descartáveis destinados à execução de procedimentos deverão ser acondicionados em armários exclusivos para tal finalidade, limpos, sem umidade e que sejam mantidos fechados.*

*Parágrafo único. Os produtos empregados na higienização ambiental deverão ser acondicionados em locais próprios.*

*Art. 10. É proibida a realização da prática de tatuagem e de piercing em menores de idade, assim considerados nos termos da legislação em vigor.*

*Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a colocação de brincos nos lóbulos das orelhas.*

*Art. 11. Os estúdios de tatuagem e de piercing somente poderão funcionar mediante cadastramento, junto às autoridades sanitárias competentes.*

*(...)”*

Portanto, os empreendedores que desejam abrir um **estúdio de tatuagem** deverão consultar a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade onde pretende se instalar, para verificação das exigências, documentos e taxas existentes.

O [Decreto Estadual nº. 35.686, de 14 de junho de 2004](#), dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor – SEDC, estabelecendo as normas gerais das relações de consumo e de aplicação das sanções administrativas previstas nas Normas de Proteção e Defesa do Consumidor, dispostas no [Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990](#) e no [Decreto Federal nº. 2.181, de 20 de março de 1997](#). Abaixo, destacam-se **Art. 2º e 3º** do Código de Defesa onde Consumidor, Fornecedor, Produto e Serviço encontram-se definidos.

*“(...*

*Art. 2º **Consumidor** é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.*

*Parágrafo único. Equipara-se o consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.*

*Art. 3º **Fornecedor** é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.*

*§ 1º **Produto** é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.*

§ 2º **Serviço** é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista. (...)"

Conforme o [Decreto n.º 897, de 21 de setembro de 1976](#), que estabelece o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, disponível no *site* da Secretaria de Estado da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, todas as empresas devem possuir o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, que será emitido depois que o Laudo de Exigências da Diretoria Geral de Serviços Técnicos (DGST) for cumprido. Recomendamos leitura da íntegra deste documento legal e consulta no Destacamento do Corpo de Bombeiros do Município onde a empresa será estabelecida.

Destacamos o [Decreto n.º 35.671, de 09 de junho de 2004](#), também disponível no *site* da Secretaria de Estado da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico nas edificações comprovadamente licenciadas ou construídas antes da vigência do Decreto n.º 897, de 21 de setembro de 1976.



Recomendamos consultar a Prefeitura do Município onde a empresa será legalizada para conhecimento das exigências regionais.



Destacamos abaixo, documentos legais de interesse empresarial, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e também informações complementares.

- [Lei n.º 2.487, de 21 de dezembro de 1995](#), disponível no *site* da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços estão obrigados a manter fixado, em local visível, o endereço e o telefone do PROCON – Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor. Na cidade do Rio de Janeiro, de forma geral, deverá ser adotada a seguinte denominação: "[PROCON/RJ – Programa Estadual de Orientação e Proteção ao Consumidor](#)". Endereço: Rua da Ajuda nº 05 (sub-solo) CEP: 20040-000 – Central do Brasil, Praça Cristiano Ottoni s/nº (sub-solo) CEP: 20221-250, Centro – Rio de Janeiro – Telefone: 151".
- [Lei n.º 2.907, de 25 de março de 1998](#), disponível no *site* da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, estabelece proibição quanto a aplicação de tatuagem e adornos em menores de idade, que seja feita em estabelecimentos comerciais, com profissionais liberais ou qualquer pessoa que aplique tatuagem ou coloque adornos como brincos, argolas ou alfinetes que perfurem a pele ou partes do corpo humano, ainda que a título não oneroso. Excetua-se a colocação de brincos nos lóbulos das orelhas.
- Segundo o [Sindicato dos Estúdios de Tatuagem e Body Piercing do Estado de São Paulo – SETAP/SP](#) tramita na Câmara dos Deputados em Brasília o **Projeto de Lei nº 2.104 de 2007** que regulamentará a atividade dos estúdios de tatuagem e piercing no Brasil. De acordo com o sindicato, o segundo passo será a regulamentação da profissão de Dermopigmentador Artístico (popularmente chamado de Tatuador) e Perfurador Corporal (popularmente chamado de Piercer).



## ASPECTOS COMPLEMENTARES

### Leitura

#### **Revista Metalhead**

E-mail: [metalhead@metalhead.com.br](mailto:metalhead@metalhead.com.br)

Site: <http://www.metalhead.com.br/>

#### **Prick Magazine**

Revista Norte-Americana

Site: <http://www.prickmag.net/>

#### **Tattoo Live**

Revista Norte-Americana

Site: <http://www.tattooilife.com/>



### Vídeo

#### **As aventuras de Cliff no atendimento a clientes**

Disponível em nosso acervo para consulta local

Empresa: Siamar

Site: <http://www.siamar.com.br>

E-mail: [siamar@siamar.com.br](mailto:siamar@siamar.com.br)

#### **Atendimento excelente ao cliente**

Disponível em nosso acervo para consulta local

Empresa: Link Quality

Site: <http://www.linkquality.com.br>

E-mail: [linkquality@linkquality.com.br](mailto:linkquality@linkquality.com.br)

### Cursos

#### **Body Piercer**

Site: <http://www.setap-sp.com.br/>

#### **Biossegurança: especificação para Tatuadores e Body Piercers**

Site: <http://www.setap-sp.com.br/>

#### **Fisiologia da pele**

Site: <http://www.setap-sp.com.br/>

#### **SEBRAE/RJ**

Central de Relacionamento: 0800-570-0800

Site: <http://www.sebraerj.com.br>

**SENAC/RJ**

Telefone: (21) 4002-2002

Site: <http://www.rj.senac.br>

**Entidade de Classe**

**Sindicato dos Estúdios de Tatuagem e Body Piercing do Estado de São Paulo – SETAP**

E-mail: [sindicatodostatuardores@hotmail.com](mailto:sindicatodostatuardores@hotmail.com)

Site: <http://www.setap-sp.com.br/>

**Association of Professional Piercers**

Entidade Norte-America

Site: <http://www.safepiercing.org>

**United European Tattoo Artists – UETA**

Entidade Européia

Site: <http://www.ueta.org/>

**Alliance of Professional Tattooists**

Entidade Norte-Americana

Site: <http://www.safe-tattoos.com/>

**Sites Interessantes**

**Long Live Tattoo**

Site: <http://www.tattoolonglife.com.br/>

**A Pele – Dermatologia na Internet**

Site: <http://www.apele.com.br/>

**Risco Biológico**

Site: <http://www.riscobiologico.org/>

**Diretório de Tatuagem**

Site: <http://www.satattoo.com.br>

**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

Site: <http://www.anvisa.gov.br/>

**Sociedade Brasileira de Medicina Estética**

Site: <http://www.sbme.org.br>

**Vigilância Sanitária do Município do Rio de Janeiro**

Site: <http://www.rio.rj.gov.br/vigilanciasanitaria/>

## **Feiras e Eventos**

### **CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE TATUAGEM**

**Promoção:** Led's Tattoo

*Site:* [www.tattoobrazil.com.br](http://www.tattoobrazil.com.br)

*E-mail:* [casleds@yahoo.com.br](mailto:casleds@yahoo.com.br)

### **NEW YORK CITY TATTOO CONVENTION**

*Site:* <http://www.nyctattooconvention.com/>

*E-mail:* [Info@NYCTattooConvention.com](mailto:Info@NYCTattooConvention.com)

### **ALL AMERICAN TATTOO FESTIVAL**

*Site:* <http://www.allamertatfest.com/>

*E-mail:* [MrCFBD@yahoo.com](mailto:MrCFBD@yahoo.com)

Verifique outros eventos no [Calendário de Eventos](#) disponibilizado pelo SEBRAE/RJ.

Lembre-se que esse é o Primeiro Passo em direção ao seu próprio negócio, conte com o SEBRAE para continuar essa caminhada. Procure uma das nossas Unidades de Atendimento ou Fale Conosco através da nossa [Central de Relacionamento](#) <sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup> Central de Relacionamento do SEBRAE/RJ: <http://www.sebraerj.com.br>

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Legislação em Vigilância Sanitária.** Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/e-legis>. Acesso em: 21 abr. 2010.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Processo legislativo. Leis estaduais.** Disponível em: <http://www.alerj.rj.gov.br>. Acesso em: 21 abr. 2010.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **Serviço Brasileiro de Resposta Técnica.** Disponível em: <http://www.respostatecnica.org.br/>. Acesso em: 21 abr. 2010.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. **Calendário brasileiro de exposições e feiras.** Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br>. Acesso em: 21 abr. 2010.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Conselho Nacional do Meio Ambiente.** Disponível em: <http://www.mma.gov.br>. Acesso em: 21 abr. 2010.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Portal médico.** Disponível em: <http://www.portalmédico.org.br>. Acesso em: 21 abr. 2010.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Informações para empresas.** Disponível em: <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>. Acesso em: 21 abr. 2010.

OSÓRIO, Luiz Alberto. Meu corpo é uma tela. **Correio Braziliense**, Revista D. Disponível em: <http://www2.correioweb.com.br/>. Acesso em: 21 abr. 2010.

PAVANI, Claudia; DEUTSCHER, José Arnaldo; LÓPEZ, Santiago Maya. **Plano de negócios: planejando o sucesso de seu empreendimento.** Rio de Janeiro: Minion, 2000. 202p.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. **Vigilância e Fiscalização Sanitária do Município do Rio de Janeiro: legislação.** Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/vigilanciasanitaria/>. Acesso em: 21 abr. 2010.

PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR. **Orientação ao Consumidor.** Disponível em: <http://www.procon.rj.gov.br>. Acesso em: 21 abr. 2010.

GOVERNO DO ESTADO. Secretaria de Saúde e Defesa Civil. **Legislação.** Disponível em: <http://www.saude.rj.gov.br/>. Acesso em: 21 abr. 2010.

ROSA, Silvana Goulart Machado. **Reposicionamento de produtos.** Porto Alegre: SEBRAE/RS, 1998. 64p. (Série Marketing Essencial, 3).

SEBRAE/RJ. **Calendário de eventos.** Disponível em: <http://www.sebraerj.com.br>. Acesso em: 21 abr. 2010.

SINDICATO DOS ESTÚDIOS DE TATUAGEM E BODY PIERCING DO BRASIL. Disponível em: <http://www.setap-sp.com.br/>. Acesso em: 21 abr. 2010.

TOALDO, Ana Maria Machado; COSTA, Filipe Campelo Xavier da; TEITELBAUM, Ilton. **Pesquisa de mercado para pequenas empresas.** Porto Alegre: SEBRAE/FAURGS, 1997. 28p. (Série Talentos Empreendedores, 7).